DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.932, de 11 de janeiro de 2024.

(Dispõe sobre adoção de medidas no âmbito do comércio da cidade de Dolcinópolis e dá outras providências)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o expediente enviado pelo Ministério Público da Comarca de Estrela D'Oeste;

CONSIDERANDO que acompanhou esse expediente diversos boletins de ocorrência elaborado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que notícia de fatos concretos relativos à ocorrência de práticas de crimes, tumultos, brigas e perturbação de sossego sobretudo na madrugada;

CONSIDERANDO que existem fotos e vídeos dos tumultos e brigas, especificamente no "Bar do Lucas" e o "Bar do Fidé", como locais de maior ocorrência dos tumultos;

CONSIDERANDO que nesses locais onde tumultos são frequentes existem a presença de crianças em altas horas da madrugada;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não pode ficar a mercê de situações dessa natureza;

CONSIDERANDO evitar risco à população, segurança e assegurar a ordem pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui discricionariedade para a prática de atos Administrativos:

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais do município de Dolcinópolis, terão seus horários de funcionamento fixados das 06h00min às 22h00min, visando assegurar a ordem pública à população dolcinopolense.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

§ 1º – Os Alvarás Licença para Funcionamento dos estabelecimentos comerciais a serem expedidos doravante, deverão constar expressamente o horário de funcionamento constante do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º – Para expedição de Alvará de Funcionamento os proprietários deverão apresentar Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º – O Setor de Tributação do Município, deverá comunicar aos proprietários dos Estabelecimentos Comerciais cadastrados na repartição, sobre as exigências para obtenção de Alvará de Licença de funcionamento.

Art. 3º – A Vigilância Sanitária do Município deverá vistoriar todos os estabelecimentos comerciais do município, especificamente, além das condições de funcionamento, a existência de Alvará expedido pelo Setor competente.

Parágrafo único – Constatado a inexistência de Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, deverá conceder prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena da aplicação da legislação pertinente.

Art. 4º – Até o dia 30 de janeiro de 2024, todos os estabelecimentos comerciais do município de Dolcinópolis, deverão requerer seus Alvarás de Funcionamento, sob pena de ser lacrado o estabelecimento.

Art. 5º – A Guarda Municipal deverá atuar com intensividade no sentido de fiscalizar a Praça da Matriz, local onde mesas e cadeiras poderão ser colocadas, por se tratar de próprio municipal, mantendo, destarte, a preservação dos locais.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal, ao constatar aglomeração de pessoas nos locais mencionados nesse Decreto, comunicar imediatamente à Polícia Militar, visando a prevenção da ocorrência de ilícitos de natureza crimina.

Art. 6º – O Conselho Tutelar deverá atuar com constâncias locais mencionados como "Bar do Lucas" e "Bar do Fidé", além de outros, visando assegurar os direitos da Criança e do Adolescente, inclusive, elaborando relatório circunstância acerca de situações consideradas irregulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 7º – Todos os Setores da Administração Municipal deverão ser cientificados sobre a existência dos fatos notificados no expediente do Ministério Pública de Estrela D'Oeste, para atuação conjunta visando coibir abusos no tocante ao descumprimento das normas legais.

Parágrafo único – Quaisquer deslizes que venham ocorrer no descumprimento dessas medidas, serão adotadas medidas coercitivas visando manter a ordem pública.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 11 de janeiro de 2024.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO:88843408887

Assinado de forma digital por AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO:88843408887
Dados: 2024.01.11 13:03:37 -03'00'

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em local de acesso ao público, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br